

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
LEI 14.133/2021.**

PROCESSO Nº:	141/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	025/2025
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	<u>09h00min do dia 10 de Outubro de 2025</u>
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) carga de 13 kg, com e sem vasilhame, Água Mineral em galão plástico de 20 litros e Barra de Gelo de 9,5 kg, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais, e suas respectivas unidades.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231 Centro Arinos/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA.
PREGOEIRA	LUANA DA SILVA FERREIRA
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.216/2021, e Decreto Municipal nº 2.386/2022, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.arinos.m.gov.br/ , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 336351281. E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br .	

EDITAL

PROCESSO Nº141/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025.

LEI 14.133/2021

SISTREMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 3.266/2024, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, menor preço Por Item**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.216/2021, e Decreto Municipal nº 2.386/2022, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1-O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir as 09h00min do dia 10 de outubro de 2025.

1.1.1-Os envelopes de nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.**

1.1.3-Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

1.1.5- A utilização da forma presencial da modalidade concorrência se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Arinos, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.

(..)

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2-DO OBJETO.

2.1- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) carga de 13 kg, com e sem vasilhame, Água Mineral em galão plástico de 20 litros e Barra de Gelo de 9,5 kg, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais, e suas respectivas unidades, conforme mais bem especificado no Termo de Referência.

2.1.1-As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

2.1.2-Será concedido prioridade de contratação das MEs e EPPs locais, cujo valor final do lance seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido. (conforme art. 14 do Decreto Municipal nº2.216/2021. Assim, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual, que tenha apresentado a melhor proposta, dentro do percentual acima especificado, será declarada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

2.1.3- Não havendo no mínimo de 03 (três) licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, para que se garanta a competitividade do certame. A ausência de microempresas ou empresas de pequeno porte, que estejam localizadas no âmbito local, no mínimo exigido, permitirá, automaticamente, a participação das demais empresas;

2.1.4 - Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local ou regional também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local ou regional. (FERNANDES, J.U., O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).

2.1.5- Entende-se como empresa sediada no âmbito local, aquela que possua registro no território do Município de Arinos. (artigo 14 § 1º inciso I, Decreto Municipal nº 2.216/2021)

2.1.6- Esta delimitação da expressão “local/regionalmente” se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e “CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(.....) *Com relação à definição da expressão “regionalmente”, prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)*” o Decreto federal nº 8538/2015, **definiu também:**

I-âmbito local-limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3 ÀREA SOLICITANTE

3.1-Secretaria Municipal de Administração, em atendimento as demais Secretarias Municipais.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos

4.1.1 - Será vedada a participação de empresas:

a)-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b)- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c)- estrangeira que não funcione no País;

d)- Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

d)- que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

e)- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f)- Consórcios. Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação

4.1.2 é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).

4.1.3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1- Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário das 7:30 às 11:00, das 13h00min às 16h50min, para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.4- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e:mail www.licitacao@arinos.mg.gov.br.

5.5- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

5.8- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.9- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.10- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas ao licitante pelo e:mail institucional e anexada ao processo.

6- CREDENCIAMENTO- (fora dos Envelopes).

6.1-As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1-É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue a Pregoeira fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento. **Modelo Anexo V**

6.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Anexo VI**).

6.1.5-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.6- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

6.1.7-O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

7- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0---/2025

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 0--/2025

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3-As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1-A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

a)- Valor Total da Proposta.

8.1.2-O preço deverá ser cotado considerando-se:

- b)-**A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, em cada secretaria solicitante deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc;
- c)-** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- d)-**A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.
- e)-**Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

9.1-No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.1.2-É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio

9.2-Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1- a classificação e análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a)-** contiverem vícios insanáveis;
- b)-** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)-** apresentarem preços inexequíveis;
- d)-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)-** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3-Lances Verbais.

9.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento.

9.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3-Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a)- registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2)- No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

OBS: As empresas licitantes que tenham apresentado toda a documentação da habilitação jurídica, no ato do credenciamento serão dispensadas de apresentá-la novamente nesta fase.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a)-** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)-** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)-** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d)-** Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e)-** Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f)-** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)-** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

III -Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- a)-** Apresentar autorização da ANP (Agência nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível) para comercialização de gás de cozinha GLP, publicado no Diário da União, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações.
- b)-** Laudo de vistoria e inspeção expedido pelo corpo de bombeiros autorizando o funcionamento, para o caso de fornecimento de gás de cozinha.
- c)-** Apresentação da Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

IV- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021

- a)-** Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b)-** No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu texto à que se refere

V- Declarações.

a)-Declaração de unificada cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo, dentre outras conforme modelo constante no **Anexo IV**.

10.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio na própria sessão pública.

10.3.1- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas

10.3.2- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.3.3- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.4- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esteja presente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.3.5- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.3.6- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.3.7- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.3.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.3.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.3.10- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

11.1- Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br

11.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

11.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

- a) - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b)- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c)- Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- d)- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7- Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1- Após a adjudicação e a homologação, será concluído a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o deste Edital.

14.2- A Ata de Registro de preço será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no setor de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

14.3- Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

14.4- O órgão gerenciador da Ata de Registro poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14.5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados/serviços, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

14.6- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

15- DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- O prazo de validade da Ata de Registro será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste edital, no instrumento de contrato e na Lei Federal nº 14133/2021.

15.2-A Ata de Registro poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

15.3- Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

15.4 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

15.5 - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado. 3 – A Ata de Registro poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

16-DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1- A Homologação do resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico dos Municípios (AMM) e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.arinos.mg.gov.br

16.1.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

16.1.4- Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

16.1.5- A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

16.1.6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

16.1.7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.1.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.1.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário

16.1.10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

16.2- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

16.2.1- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

16.2.2 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2.3- A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira

responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

16.2.4- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16.2.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na Lei 14.133/2021.

16.2.6- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V- Carta de Credenciamento

Anexo VI- Minuta da Ata.

17 DO FORO.

17.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021

Arinos- MG, 26 de setembro de 2025.

Daniel Ribeiro Santana
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025.**

1-DO OBJETO.

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) carga de 13 kg, com e sem vasilhame, Água Mineral em galão plástico de 20 litros e Barra de Gelo de 9,5 kg, destinados a atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais, e suas respectivas unidades, conforme condições deste Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1-A aquisição de gás de cozinha (GLP), água mineral e barras de gelo é essencial para assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades desenvolvidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Arinos/MG.

2.1.1-O gás de cozinha (GLP) é indispensável para o preparo de refeições em unidades que realizam alimentação diária de servidores, estudantes e usuários de serviços públicos, garantindo a manutenção das rotinas operacionais.

2.1.2-A água mineral em galões de 20 litros é necessária para o fornecimento de água potável de qualidade, atendendo servidores e cidadãos em diferentes repartições públicas, promovendo saúde, bem-estar e condições adequadas de trabalho.

2.1.3-As barras de gelo de 9,5 kg são fundamentais para conservação de alimentos e bebidas em eventos, atividades coletivas e serviços que demandem armazenamento temporário em condições seguras.

2.1.4-A ausência desses insumos comprometeria diretamente a prestação de serviços públicos, afetando tanto a rotina administrativa quanto a execução de programas e atendimentos ofertados à população.

2.1.5-Portanto, a contratação justifica-se como medida indispensável para o regular funcionamento das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços, o bem-estar dos servidores e o atendimento adequado às necessidades da comunidade

3-Planilha de quantitativo e preços de referência: As especificações e os quantitativo da cestas segui, com valor unitário definido prevista neste Termo, conforme valores apresentados nas cotações e obedecendo o preço médio. As quantidades são estimadas, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas.

Item	Un	Descrição	Quant	P.Unt	P.Total
01	CARGA	GÁS DE COZINHA 13 KG (SEM VASILHAME)	600	R\$ 125,00	R\$ 75.000,00
02	CARGA	GÁS DE COZINHA 13 KG (COM VASILHAME)	50	R\$ 389,30	R\$ 19.465,00
03	GALÃO	ÁGUA MINERAL GALÃO PLÁSTICO 20 LITROS	600	R\$ 13,99	R\$ 8.349,00
04	UND	BARRA DE GELO DE 9,5 KG	600	R\$ 11,98	R\$ 7.188,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.002,00

4-DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1-O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 110.002,00** (cento e dez mil e dois reis) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

5-PESQUISA DE PREÇOS.

5.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2025 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

6-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

6.1-O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

7.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7.2– Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8-DO FORNECIMENTO

8.1-A entrega dos produtos deverá ser feita num prazo máximo de 01(uma) horas após solicitação expedida pelo responsável do setor competente.

a) a entrega do Produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela Contratante se o Produto entregue estão de acordo com as especificações.

b) todo o Produto deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Compra, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

c) o Produto deverá ser entregue nas diversas Secretarias Municipais, na cidade de Arinos - MG, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

d) Não serão aceito Produto cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

9-DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

9.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, imediatamente da inspeção

10-FORMA DE PAGAMENTO

10.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal Ação Social, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

10.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

10.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.1.7-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.8-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

10.1.9-A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS.

11.1- O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da última proposta comercial;

11.1-É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA/IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia presumida; **11.1.2-**O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação;

11.1.3- O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial;

11.1.4-Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

11.1.5-O contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

12- DA VIGENCIA.

12.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

12.2-O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

13-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a). Proceder à entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura mediante solicitação dos setores de acordo com as especificações constantes nesta Ata.

b). Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (termo de referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;

c). Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação por escrito, os produtos entregues não correspondam às especificações solicitadas;

- d).** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de materiais, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- e).** Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- f).** Manter inalterados os preços e as condições propostas;
- g).** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- h).** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital de pregão, número de empenho e número de contrato.
- i).** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- j).** São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

II - Do Município

- a)** Encaminhar as Ordem de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo detentor da Ata com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
- b).** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- c).** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela detentora da Ata, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d).** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- e).** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- f).** Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- g).** Efetuar o pagamento à pela detentora da Ata, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

h). Notificar, formal e tempestivamente a detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

14-SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

14.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

15-DO ACOMPANHAMENTO.

15.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

16-CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

17-DOS RECURSOS FINANCEIROS.

17.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

17.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

18-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

18.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19-DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº 141/2025- PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás de Cozinha (GLP) carga de 13 kg, com e sem vasilhame, Água Mineral em galão plástico de 20 litros e Barra de Gelo de 9,5 kg, conforme especificados no Anexo I–Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____ de _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade

ANEXO- IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº141/2025.

A Pregoeira e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Arinos/MG

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. ()

() Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade

-Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

-Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesma .

-Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

-Declaramos Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica

-Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

-Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

-Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço: e-mail: Telefone: () Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º -----/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/Ata.,

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

ANEXO-V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 025/2025

Processo Licitatório nº141/2025

A (nome da empresa)....., CNPJ/MF....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade

ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços nº---/2025, firmado entre o Município de Arinos e a empresa. na forma e condições abaixo especificadas.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, **O MUNICIPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 2.386/2022 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL Nº----/2025, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Presencial, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas

1-DO OBJETO.

1.1- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuro e eventual fornecimento de forma parceladas de Gás de Cozinha (GLP) carga de 13 kg, com e sem vasilhame, Água Mineral em galão plástico de 20 litros e Barra de Gelo de 9,5 kg, em atendimento as Secretarias Municipais e suas unidades.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

[illegible]

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme lances finais apresentado pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 0---/2025, Pregão Presencial nº. 0- ----/2025 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3- DO FORNECIMENTO:

7.1-A entrega dos produtos deverá ser feita num prazo máximo de 01(uma) horas após solicitação expedida pelo responsável do setor competente.

- a) a entrega do Produto deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, e no recebimento os mesmos será observado pela Contratante se o Produto entregue estão de acordo com as especificações.
- b) todo o Produto deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Setor de Compra, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- c) o Produto deverá ser entregue nas diversas Secretarias Municipais, na cidade de Arinos - MG, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- d) Não serão aceito Produto cujo acondicionamento apresente sinais de violação

4-DA SUBSTITUIÇÕES DO PRODUTO.

4.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, imediatamente da inspeção.

5- PAGAMENTO

5.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

5.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.4-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.7-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8-Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

5.1.9-A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

6.2. A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública

7. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar (um) exercício financeiro.

8-REVISÃO DOS PREÇOS.

8.1- O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da última proposta comercial;

8.1.1- É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia presumida; **8.1.2-** O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação;

8.1.3- O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial;

8.1.4- Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

8.1.5- O contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9-OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Da Detentora da Ata.

a). Proceder à entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura mediante solicitação dos setores de acordo com as especificações constantes nesta Ata.

b). Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (termo de referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;

- c).** Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação por escrito, os produtos entregues não correspondam às especificações solicitadas;
- d).** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de materiais, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;
- e).** Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;
- f).** Manter inalterados os preços e as condições propostas;
- g).** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;
- h).** Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do edital de pregão, número de empenho e número de contrato.
- i).** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- j).** São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

II Do Município

- a)** Encaminhar as Ordem de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo detentor da Ata com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.
- b).** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- c).** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela detentora da Ata, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d).** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- e).** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- f).** Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- g).** Efetuar o pagamento à pela detentora da Ata, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

h). Notificar, formal e tempestivamente a detentora da Ata sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

10-DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

11- SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

11.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos

12-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3- O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

13- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

14- DO CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

15-DO FORO.

15.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação desta Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos, _____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Arinos

----- **Prefeito Municipal**

Contratante

EMPRESA

Representante legal Cargo

Detentor da Ata.